

ANEXO I - FICHA DE VISTORIA

§1º O LOCATÁRIO declara haver vistoriado o imóvel, objeto deste contrato, bem como o edifício/rua e vizinhança em que o mesmo se situa, e conhecer o real estado de conservação dos mesmos, em especial no que se referem ao funcionamento dos equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, pelo que não poderá reclamar futuramente nada a este respeito e nem tão pouco alegar futuramente que, pelo comportamento dos vizinhos, o imóvel locado não serve para o fim contratual a que se destina.

§2º O LOCATÁRIO declara expressamente que o Imóvel se encontra devidamente pintado com tinta Látex na cor BRANCO NEVE na sala, em bom estado. Obrigando-se a entregar o apartamento com pintura nova, nas mesmas especificações da tinta especificada neste caput, sob pena de pagar o custo de pintura e mão de obra e reparar qualquer dano que por acaso ocorrer no curso da Locação e restituir o apartamento locado no estado em que o encontrou conforme este ANEXO I e ANEXO II.

§3º O laudo de vistoria, parte integrante deste contrato, deverá estar rigorosamente de acordo com a situação do imóvel locado, qualquer reclamação sobre o estado do imóvel quer esteja divergente ao registrado no LAUDO DE VISTORIA, somente será considerado se for, por escrito, e entregue dentro de 10 (dez) dias da data de entrega das chaves.

§4º O LOCATÁRIO não poderá, sem expressa e por escrita autorização do LOCADOR, colocar placas, cartazes, antena de rádio e/ou TV, ar condicionado nas partes externas do prédio nas dependências do imóvel.

§5º Ocorrendo infiltração de água ou esgoto do imóvel vizinho a este locado, deverá o LOCATÁRIO de imediato tomar as providências cabíveis junto ao provocador do dano, no sentido de sanar o fato e comunicar ao Locador ou a seu representante.

§6º É de responsabilidade do LOCATÁRIO promover a manutenção do imóvel, aparelhos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos, se houver, por hora locado, como se seu fosse e havendo necessidade de alguma intervenção em relação a manutenção estrutural comunicar de imediato ao LOCADOR para que as providências necessárias sejam tomadas para sanar a ocorrência.

§7º Na forma do Art. 33 e 36 da Lei 8.245/91, quaisquer benfeitorias necessárias ou úteis introduzidas pelo LOCATÁRIO no imóvel, a ele serão incorporadas, não tendo direito o LOCATÁRIO a qualquer indenização ou retenção do imóvel, sendo certo que as benfeitorias voluptuárias, que também não serão indenizáveis nem dá direito ao LOCATÁRIO a retenção de coisa locada, poderão ser levantadas, desde que não afete a estrutura do prédio e este seja devolvido ao LOCADOR na forma recebida pelo LOCATÁRIO.



§8º Desde já, fica acordado que o imóvel deverá ser devolvido no termino do período deste contrato, desocupado de pessoas e coisas e com seu estado de conservação conforme laudo da vistoria. Se houverem danos e estes forem superiores ao valor da caução, o locatário deverá sanar ou transferir o valor imediatamente para a ADMINISTRADORA.

Único: O inadimplemento da obrigação prevista no parágrafo acima importará na incidência de multa no percentual de 10%, ao mês, sobre todos os valores a serem pagos

§9º Não é permitido depositar materiais inflamáveis, explosivos no imóvel locado, pena de o LOCATÁRIO tornar-se responsável pelas perdas e danos que causar.

§10º Ocorrendo a hipótese de MAU USO DA COISA LOCADA, todas as despesas necessárias e recuperação do Imóvel, ocorrerão por conta única e exclusivamente do LOCATÁRIO.

	SALA PONCE Principal vidro quebroido.
	01 Sofá 2 lugares - limpo
	(1) 01 Rack para TV embutido na cor branca com 1 gaveta
	(×) 01 painel de madeira com avaria (empenado)
	(A) 01 mesa com 6 cadeiras de madeira e forro de tecido em perfeito estado
	∠) 02 cortinas de vual em perfeito estado
	Espelho sem avaria
	01 luminária com 4 pêndulos em alumínio e vidro em perfeito estado
	(1) 02 luminárias embutidas
6	(x) Os provodor sortilo estado.
	COZINHA
	(X) 01 Geladeira duplex Consul - inox
	(4) 01 fogão 4 bocas com tampa sem avaria – inox sem atam pa .
	(√) 01 coifa inox – marca Fogatti – sem avarias
3	() 01 armário MDF branco excelente estado com 8 gavetas
. 6	01 armários sobre a pia com duas portas de vidro leitoso e 01 nicho
	(1) 01 pia granito sem avaria
	() 01 mesa retrátil em MDF branco
	
	() 01 aquecedor de gás Bosch
	() 01 microondas Consul
	(A) 01 filtro de água IBBL
	(x) 01 luminária com 02 lâmpadas florescentes & que mode
	⟨<) 01 interfone
	() 01 armário 6 portas de alumínio ano sudenti frando
	D. B. S.

BANHEIRO SOCIAL

ANEXO IL___

) box com blindex e porta shampoo de vidro

The Me.



(*) 01 Famally and a set of the s	PJ 1765
01 Espelho em perfeitas condições	
(🔀) Pia com cuba sob por com bancada de mármore	
(X) 02 luminárias embutidas	
() 01 ducha higiênica	
QUARTOI	
(x) 01 luminárias	
(∅) 01 ar condicionado com controle Split – Gree (∅) 02 Nicho em MDF Branco	
(≪) 01 prateleira em MDF branco	
(X) 01 guarda roupa 02 portas em MDF branco	
of guarda roupa of portas en Mide Dianco	
QUARTO SUITE	
(×) 01 cama box de casal	
(L) 01 ar condicionado com controle Split – Midea	
Painel em MDF – cabeceira da cama	
Papel de parece com avaria de 2 furos com prego	
(×) 01 painel de TV em MDF madeirado	
(O)_02 cortinas de vual com Black out	
(~) 03 luminárias de embutir	
01 ar condicionado com controle Split – Gree	_
(4) 01 closet de roupa com espelho em perfeitas condições fuxador solta	old gooda.
The second secon	٠,
BANHEIRO SUITE	
() box com blindex e porta shampoo de vidro box em alikelo.	
01 Espelho em perfeitas condições	
(2) 02 luminárias embutidas	
(1) 01 ducha higiênica 1 Tampes dus deus terneira tottando	
	•
OBS:	
Termeura do banheuro social travado, aqueced	or bem
2 in Poul of T	
Juneionar: Cox da Servite es defesto a parta Tampos	das lomenos
suite soltando, arcondicionado el desputo	And the second second second
Data Vistoria: 08 / 04 / 2019	
LOCATARIO(A)	
Ralado Maria La Alas	
Rafaela Maia dos Anjos.	
Nome: CPF:	Mas.
	wh.
(4)	